




PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05 - Folha 25 - Data 17, 02, 92 Hora 15:30  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES-PL		

PROJETO DE LEI Nº 004/92, de 17.02.92

"Autoriza o Poder Executivo a estabelecer norma que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer a seguinte norma, junto à Secretaria de Fazenda Municipal:

a - Todo contribuinte que tenha processo de compensação de débito e crédito com a Prefeitura Municipal, protocolado na Secretaria de Fazenda Municipal, terá direito a certidão negativa de débito e alvará de licença para o exercício de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 17 de Fevereiro de 1992.

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 09/03/92



 Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
 Vereador-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 004/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por **Unanimidade**
 Em Sessão de **09/03/92**
 Assinado por **[assinatura]**

OBS.: **Deferir Orç. e Lançamentos para Comissão de Constituição, Justiça e Redação**